

COVID-19



www.tdgiworld.com

**Regresso Seguro
aos locais de trabalho**

Anexo 8

01. DISTANCIAMENTO SOCIAL NAS INSTALAÇÕES



- Devem ser respeitados os **escalonamentos** definidos para as diversas equipas, por forma a reduzir o número de utilizadores dos espaços.
- A distância entre postos de trabalho **não pode ser inferior a 2m**. Estas distâncias podem ser encurtadas se existirem barreiras acrílicas nos *openspaces* e gabinetes.
- Sempre que possível, são definidos os circuitos diferenciados para entrada e saída dos espaços, de forma a evitar cruzamentos de pessoas.
- Durante as **reuniões**, deve ser garantido o distanciamento entre as pessoas. Desta forma a indicação da lotação recomendada estará indicada na respetiva porta.
- A utilização de **áreas comuns** (ex: elevadores, vestiários e instalações sanitárias) deve ser limitada e devem ser respeitadas as regras de ocupação máxima que estarão assinaladas.

02. BOAS PRÁTICAS HIGIOSSANITÁRIAS



- A **medição de temperatura** quando entra nas instalações no início do seu dia de trabalho é recomendada.
- Quando não é possível assegurar o distanciamento mínimo recomendado, a **utilização de máscaras** é de uso obrigatória (ex. circulação nas instalações) . O tipo de máscaras a utilizar deve ser adaptado ao ambiente de trabalho.
- Os **EPI's não podem ser partilhados** e, no caso dos equipamentos reutilizáveis, estes devem ser guardados em separado do vestuário do dia-a-dia. Os EPI's descartáveis devem ser colocados num saco devidamente fechado, e colocados no lixo comum, não devendo ser depositados nos ecopontos.
- As **roupas de trabalho** devem ser lavadas regularmente.
- Para uma eficiente limpeza e desinfeção dos locais, a adoção de práticas de *Clean Desk* é imprescindível, pelo que no final do dia deixe o seu local de trabalho totalmente desimpedido.

02. BOAS PRÁTICAS HIGIOSSANITÁRIAS (cont.)



- Os colaboradores devem **lavar/desinfetar as mãos** quando chegam e saem das instalações, e sempre que contactem com outros trabalhadores, clientes e/ou fornecedores, bem como equipamentos de uso partilhado (por exemplo, impressoras, telefones, ferramentas ou outros utensílios). Foi reforçada a distribuição de soluções desinfetantes nas instalações.
- As rotinas de limpeza e desinfeção dos espaços foi reforçada, contudo, sempre que haja necessidade, os colaboradores devem **desinfetar as superfícies de trabalho e equipamentos**. Foi reforçada a distribuição de soluções desinfetantes de superfícies nas instalações.
- Serão disponibilizados “individuais” de papel, para utilização nas secretárias ou nas copas sempre que o colaborador desejar, devendo estes ser posteriormente depositados no lixo.

03. ESPAÇOS DE REFEIÇÕES

- A utilização das copas deve respeitar a **lotação máxima definida**.
- Devem ser **evitadas aglomerações** nas suas entradas.
- De forma a facilitar a distribuição das pessoas, poderão ser criados turnos de utilização.
- **Se imprescindível**, as refeições podem ser tomadas nos locais de trabalho, desde que sejam utilizados toalhetes individuais e os mesmos sejam higienizados após a refeição.

04. ENTRADA DE ELEMENTOS EXTERNOS NAS INSTALAÇÕES




- Elementos externos, podem ser pessoas que se deslocam às instalações para **reuniões, visitas, intervenções, fornecimentos, etc.**
- Sempre que haja entrada de pessoas externas nas instalações, deve ser efetuado o seu **registro** e deve ser garantido que as mesmas procedem à higienização das mãos e que **cumprem as demais regras instituídas na instalação.**
- As **reuniões** devem continuar a ser preferencialmente realizadas por **meios remotos.**
- As reuniões com pessoas externas devem ser sempre realizadas nas salas dos edifícios, situadas **o mais perto possível das respectivas entradas.**
- Os **colaboradores subcontratados que exercem funções de forma permanente** nas instalações da empresa, têm de conhecer as presentes recomendações e cumpri-las.

05. VIAGENS DE TRABALHO DESLOCAÇÕES DE E PARA O TRABALHO



- É essencial evitar as viagens de trabalho não essenciais.
- Nas viagens essenciais para o desempenho da atividade, sempre que possível, a utilização do automóvel deve ser limitada a **uma pessoa**.
- Quando os veículos forem utilizados por mais do que uma pessoa, deve cumprir-se o distanciamento máximo possível. Se for necessário sentarem-se **lado a lado, a utilização de máscara pelos ocupantes é obrigatória**.
- Os **veículos devem estar equipados** com produtos de higiene e desinfecção das mãos, toalhetes de papel, sacos de lixo. Estes materiais serão distribuídos para todos os veículos.
- Sempre que possível, os trabalhadores devem dar prioridade às opções de **mobilidade para o trabalho** que melhor garantam o distanciamento físico adequado.

06. SUSPEITAS, CONTATOS PRÓXIMOS e CASOS CONFIRMADOS



Se tiver algum **sintoma associado à covid-19** não deve regressar ao seu local de trabalho sem antes confirmar que não existe risco para si nem para os outros, devendo para o efeito contactar a linha SNS 24 e ter essa confirmação.

Se manteve **contacto próximo com casos confirmados ou suspeitos de Covid-19**, não deve regressar ao seu local de trabalho sem antes contactar a linha SNS 24 para obter as orientações adequadas à sua situação concreta.

Ao ser identificado, pelos Serviços de Saúde, que um colaborador TDGI se encontra contaminado com o COVID-19, **o mesmo deve informar de imediato a sua chefia**, que elaborará uma listagem das pessoas que poderão ter estado em contacto com o colaborador infetado – *Modelo previsto no Anexo 6 do Plano de Contingência* - e este é enviado para o SMT (ls@teixeiraduarte.pt) e DSG (dsg.tdgi@tdgi.pt)

AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO DE TODOS